



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

---

# BOLETIM DE SERVIÇO

---

## GABINETE DO REITOR

---

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 92, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Portaria MEC Nº. 362, de 10 de abril de 2012, em seu Art. 3º, Inciso II, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCELO JORGE CAVALCANTI DE SÁ, Professor, Mat. SIAPE Nº 0338113, a exceder o limite de 40 (quarenta) diárias intercaladas no exercício 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMPSON FERNANDES MARIZ

---

**PORTARIA Nº 93, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

O Vice-reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Portaria MEC Nº. 362, de 10 de abril de 2012, em seu Art. 3º, Inciso II, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor ANTÔNIO ALVES LISBOA FILHO, Técnico em Meteorologia, Mat. SIAPE Nº 0335448, a exceder o limite de 40 (quarenta) diárias intercaladas no exercício 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

---

**PORTARIA Nº 94, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

O Vice-reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Portaria MEC Nº. 362, de 10 de abril de 2012, em seu Art. 3º, Inciso II, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor EDUARDO JORGE LIRA BONATES, Professor, Mat. SIAPE Nº 0334161, a exceder o limite de 40 (quarenta) diárias intercaladas no exercício 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

---

**PORTARIA Nº 95, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

O Vice-reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Portaria MEC Nº. 362, de 10 de abril de 2012, em seu Art. 3º, Inciso II, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor ANTÔNIO LEOMAR FERREIRA SOARES, Engenheiro/Área, Mat. SIAPE Nº 1674397, a exceder o limite de 40 (quarenta) diárias intercaladas no exercício 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

---

**PORTARIA Nº 96, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

O Vice-reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Portaria MEC Nº. 362, de 10 de abril de 2012, em seu Art. 3º, Inciso II, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor MÁRIO DE SOUSA ARAÚJO NETO, Engenheiro/Área, Mat. SIAPE Nº 1646953, a exceder o limite de 40 (quarenta) diárias intercaladas no exercício 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

---

**PORTARIA Nº 97, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

O Vice-reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Portaria MEC Nº. 362, de 10 de abril de 2012, em seu Art. 3º, Inciso II, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor SEVERINO RAMOS SIMÕES, Motorista, Mat. SIAPE Nº 0336994, a exceder o limite de 40 (quarenta) diárias intercaladas no exercício 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

---

**PORTARIA Nº 98, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012**

O Vice-reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e em razão da celebração de Termo de Cooperação entre a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC e a UFCG, resolve:

Art. 1º Designar CRISLENE RODRIGUES DA SILVA MORAIS, CPF 467.937.394-68, matrícula SIAPE nº 3383721, Professor Associado I, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotada na Unidade Acadêmica de Engenharia de Materiais (UAEMA), vinculada ao Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), para exercer a função de Coordenadora do Projeto intitulado “Integração das Práticas da Economia Solidária na Educação de Jovens e Adultos na Paraíba”, objeto do Termo de Cooperação mencionado no preâmbulo, cuja execução está prevista para o período de Julho/2012 a Dezembro/2013, tendo o apoio orçamentário-financeiro no valor de 683.614,04 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais, quatro centavos), transferidos pela Unidade Gestora 152734 – Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária/SPO/MEC para a Unidade Gestora 158195 – UFCG, por meio da Nota de Crédito no 2012NC000785, de 11/09/2012.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadora do Projeto:

- a) empreender esforços visando o alcance dos objetivos e metas pactuados;
- b) zelar pela utilização dos recursos estritamente de acordo com o estabelecido no Termo de Cooperação;
- c) elaborar relatórios sobre o andamento da execução do objeto, quando solicitados; e
- d) auxiliar na elaboração da Prestação de Contas parcial ou final, no que lhe couber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

---

**PORTARIA Nº 99, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012**

O Vice-reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Nº. 23096.029374/12-32, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ANTÔNIO AMADOR DE SOUSA, Professor, matrícula SIAPE Nº 1024476, como membro Titular da Comissão Permanente de Pessoal Docente, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

---

**PORTARIA Nº 100, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012**

O Vice-reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Nº. 23096.029374/12-32, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ARY VIEIRA DA SILVA, Professor, matrícula SIAPE Nº 0338162, como membro Titular da Comissão Permanente de Pessoal Docente, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

---

**PORTARIA Nº 101, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

O Vice-reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Portaria MEC Nº. 362, de 10 de abril de 2012, em seu Art. 3º, Inciso II, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Motorista, Mat. SIAPE Nº 0335718, a exceder o limite de 40 (quarenta) diárias intercaladas no exercício 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

---

**PORTARIA Nº 102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

O Vice-reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e em razão da celebração do Termo de Cooperação nº 16677, entre o FNDE e a UFCG, ocorrida em 03.10.2012, cujo extrato foi publicado na Seção 3 do D.O.U. de 05.10.2012, resolve:

Art. 1º Designar JÂNIO LUDUVIC ALVES DE MEDEIROS, CPF nº. 127.941.204-68, matrícula SIAPE nº. 0337171, Professor Auxiliar 4, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotado na Unidade Acadêmica de Educação (UAE), vinculada ao Centro de Humanidades (CH), para coordenar a execução do “Curso de Formação Continuada e Complementar destinado a professores e demais profissionais da educação básica que atuam em escolas das redes municipal e estadual do Estado da Paraíba”, objeto do Termo de Cooperação nº 16677/2012, cuja execução está prevista para o período de 03.09.2012 a 30.10.2013, tendo o apoio orçamentário-financeiro no valor de 71.404,50 (Setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais, cinquenta centavos), transferidos pelo FNDE para a Unidade Gestora 158195-UFCG, por meio da Nota de Crédito no 2012NC700287, de 03.10.2012.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador:

- a) empreender esforços visando o alcance dos objetivos e metas pactuados;
- b) zelar pela utilização dos recursos estritamente de acordo com o estabelecido no Termo de Cooperação;
- c) elaborar relatórios sobre o andamento da execução do objeto, quando solicitados; e
- d) auxiliar na elaboração da Prestação de Contas parcial ou final, no que lhe couber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

---

**PORTARIA Nº 103, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.114/2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o Art.76-A da Lei 8.112/90 da Portaria do MEC nº 1.084/2008, e considerando que os eventos da Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV são autofinanciáveis, resolve:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, valores máximos para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, solicitado pela COMPROV devida aos servidores das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, pelo desempenho eventual em atividades relativas á realizações de cursos e de concursos, no âmbito desta Universidade.

§1º A COMPROV adequará os valores a serem pagos para que cada evento seja autofinanciável, respeitando o limite máximo estabelecido no ANEXO I desta portaria.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º será paga por hora trabalhada pelo servidor, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Público Federal, divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§1º Nos casos de participação em banca examinadora de concurso público, planejados e executados pela COMPROV, o valor da gratificação será devido a cada um de seus membros.

Art. 3º O pagamento da Gratificação será efetuada por meio da rubrica “Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso”, do sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), após a realização da atividade.

Art. 4º O pagamento da Gratificação aos servidores de outras Instituições se dará através da transferência de recursos orçamentários, via SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira, para a Instituição de origem do servidor, onde ocorrerá o pagamento.

Art. 5º Cabe a COMPROV, a solicitação do pagamento da Gratificação relativa às horas trabalhadas a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 6º A efetivação do pagamento e controle na forma da legislação vigente, da Gratificação relativa às horas trabalhadas, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 7º Os casos omissos serão examinados pela Secretaria de Recursos Humanos, a quem competirá decidir sobre a efetivação do pagamento da Gratificação relativa às horas trabalhadas.

Art. 8º A Gratificação a que se refere esta portaria somente poderá ser paga se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 8º É vedada qualquer incorporação da Gratificação a que se refere esta Portaria ao vencimento ou salário para qualquer efeito, inclusive para cálculo de proventos de aposentadoria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cumpra-se. Dê ciência. Publique-se.

THOMPSON FERNANDES MARIZ

---



### **Boletim de Serviço UFCEG**

Reitor: **Thompson Fernandes Mariz**

Vice-Reitor: **José Edilson de Amorim**

Chefe de Gabinete: **Francisco Estrêla Dantas Neto**

Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Tiragem: 50 exemplares

**Publicado em 17 de outubro de 2012**